



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 144/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

TORNA OBRIGATÓRIA A VACINAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E TERCEIRIZADOS

(Projeto de nº _____/2021, de autoria).

Art. 1º Ficam obrigados todos os funcionários públicos municipais da administração direta, indireta e funcionários contratados por empresas que prestam serviço diretamente à administração municipal e terceirizados a se vacinarem com as doses necessárias contra a COVID 19.

Art. 2º A vacinação obedecerá à ordem estabelecida pelo plano de vacinação.

Parágrafo 1: Os funcionários e prestadores de serviços cuja data de vacinação ainda não foi alcançada não serão considerados infratores da norma.

Art. 3º Os que se recusarem a ser vacinados sofrerão as sanções legais, a saber, suspensão das funções, processo administrativo (eventualmente demissão) e rompimento de contratos quando prestadores de serviços e terceirizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 09 de agosto de 2021.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

É iminente que os funcionários públicos municipais, contratados e terceirizados sejam imunizados, pois estão em constante contato com o público, alguns até atuando em setores em estrita proximidade de pessoas com a saúde vulnerável, adoentadas, pessoas com deficiências, em tratamento médico, idosas etc. A não imunização colocaria em risco a saúde e a vida dos munícipes, contrariando totalmente o recomendável para o bem-estar da população, que mantém por suas contribuições em impostos, tributos e taxas o serviço público e dele espera que, no mínimo, não coloque suas vidas em perigo.

Ibitinga, 09 de agosto de 2021.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB





